

1.8 Pontos de acesso para entidades coletivas

Nesta seção abordaremos as regras do **Capítulo 24 – Cabeçalhos para entidades** do AACR2r. As regras desse capítulo instruem sobre a escolha do nome da entidade coletiva e sobre a construção dos pontos de acesso autorizado e não autorizados para representá-la.

Entidade coletiva: “Organização ou grupo de pessoas identificado por um nome determinado que age ou pode agir como um todo. São exemplos típicos: associações, instituições, firmas comerciais, empresas sem fins lucrativos, governos, órgãos estatais, entidades religiosas, igrejas locais e conferências.” (AACR2r, Glossário).

1.8.1 Regras gerais para a escolha do nome

O ponto de acesso autorizado para uma entidade coletiva será o nome comumente utilizado para identificá-la. Esse nome será utilizado na forma direta (não invertida), a menos que seja necessário precedê-lo com:

- a) o nome de uma entidade coletiva superior ou relacionada (veja as regras para entidades coletivas subordinadas apresentadas a seguir) ou
- b) o nome de um governo (veja as regras para governos e entidades coletivas governamentais apresentadas a seguir) (AACR2r 24.1A).

Para saber qual nome é comumente utilizado para identificar uma entidade coletiva, utilize como fonte de informação os recursos informacionais editados por ela em seu próprio idioma. Quando isso não for possível, utilize fontes de referência (AACR2r 24.1A).

Associação Paraense de Supermercados

Universidade Federal de Minas Gerais

O nome da entidade coletiva não expressa a ideia de uma entidade coletiva, por isso foi acrescentada uma designação geral em português após seu nome (AACR2r 24.4B1):

RPM (Grupo musical)

Fundação Oswaldo Cruz

Nome por extenso ou sigla?

Se a entidade coletiva apresentar em seus recursos informacionais diferentes formas de seu nome (por exemplo, nome por extenso e sigla), que não sejam formas utilizadas no passado, escolha a forma do nome presente na fonte principal de informação do recurso (AACR2r 24.2B).

Se a fonte principal de informação apresentar diferentes formas do nome, escolha aquela apresentada formalmente (AACR2r 24.2D).

Se nenhuma forma ou se todas estiverem apresentadas formalmente, use a forma predominante do nome (AACR2r 24.2D).

Se não houver uma forma predominante, use uma forma abreviada (incluindo iniciais ou acrogramas) que permita distinguir a entidade coletiva de outras entidades com o mesmo nome ou com nomes abreviados semelhantes (AACR2r 24.2D).

Se o nome de uma entidade coletiva mudar, faça um novo ponto de acesso autorizado com base no novo nome e utilize-o nos recursos informacionais em que o novo nome aparece. Faça remissivas “ver também” do ponto de acesso autorizado novo para o velho e vice-versa (veja a regra 26.3C) (AACR2r 24.1C1).

Omita do nome de uma entidade coletiva o artigo inicial, os termos que indicam sociedades comerciais e outras designações semelhantes (AACR2r 24.5A1, 24.5C1).

O artigo “The” foi omitido:

Rolling Stones

A partícula SA. foi omitida do ponto de acesso autorizado:

Globo Comunicação e Participações

A expressão Cia. de Dança é parte integrante do nome da entidade coletiva e necessária para tornar claro o nome que designa tal entidade, por isso não foi omitida:

Cisne Negro Cia. de Dança

1.8.2 Conferências, eventos, etc.

Se a entidade coletiva for uma conferência, congresso, simpósio, etc., omita de seu nome palavras que indiquem seu número, sua frequência ou seu ano de realização (AACR2r 24.7A1).

Inclua após o nome de uma conferência o número (ordinal em português), o ano e o local em que ocorreu. Registre esses dados entre parênteses e separados entre si por espaço, dois pontos, espaço (AACR2r 24.7B1). Se o local fizer parte de seu nome, não o repita (AACR2r 24.7B4).

Eventos, por se tratarem de entidades coletivas, portanto, nomes próprios, podem ser registrado com iniciais maiúsculas:

Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação (13. : 2012 : Rio de Janeiro)

O nome do evento inclui a sigla da entidade coletiva que o promove:

IFLA World Library and Information Congress (79. : 2013 : Singapura)

O evento não possui numeração, portanto, nenhuma numeração foi incluída no ponto de acesso:

Semantic MediaWiki Conference (2010 : Boston)

Na fonte de informação a numeração está apresentada em algarismos romanos:

Simpósio Brasileiro de Desenvolvimento Territorial Sustentável (2. : 2017 : Matinhos)

1.8.3 Entidades coletivas subordinadas

Anteceda o ponto de acesso autorizado para uma entidade coletiva com o nome da entidade coletiva a qual ela está subordinada ou relacionada quando (AACR2r 24.13A):

- a) a entidade coletiva subordinada possuir em seu nome um termo que indique que ela é parte de outra entidade coletiva ou que indique subordinação administrativa;

Separe os nomes das entidades utilizando um ponto e um espaço:

Universidade Estadual Paulista. Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Universidade Federal do Paraná. Setor Litoral

- b) a entidade coletiva subordinada possuir um nome geral ou que indique apenas uma subdivisão (geográfica, cronológica, etc.);

Petrobras. Ouvidoria geral

Ordem dos Advogados do Brasil. Seção de São Paulo

- c) a entidade coletiva subordinada possuir um nome que não dê a entender que é uma entidade coletiva;

Open Knowledge Foundation. Knowledge Unit

- d) a entidade coletiva subordinada tiver o nome de uma faculdade, colégio, escola, instituto, laboratório, etc. de uma universidade e tal nome indicar apenas um campo de estudo;

Universidade Federal de Minas Gerais. Escola de Ciência da Informação

- e) a entidade coletiva subordinada possuir um nome que inclua todo o nome da entidade coletiva superior;

Nome da entidade coletiva: Agricultural Experiment Station of Auburn University:

Auburn University. Agricultural Experiment Station

1.8.4 Governos e entidades coletivas governamentais

Se a entidade coletiva for um governo, utilize para o ponto de acesso autorizado seu nome convencional ou, caso seja de uso corrente, seu nome oficial. O nome convencional é o nome do local (país, província, estado, município, etc.) sobre o qual o governo exerce jurisdição (AACR2r 24.3E1).

Para registrar o nome geográfico é utilizado o Capítulo 23 do AACR2r, que tem entre suas regras gerais:

- a) use a forma em português do nome de um lugar, se houver uma de uso corrente (AACR2r 23.2A1);

Paris

Recife

Utilizou-se a forma em português e não no idioma do país (France):

França

Utilizou-se a forma em português e não no idioma do país (København):

Copenhague

Como há um nome convencionalmente utilizado em português, não foi utilizado o nome oficial (Republika Hrvatska):

Croácia

Mato Grosso do Sul

Canberra

- b) use a forma na língua oficial do país se não houver forma em português de uso corrente (AACR2r 23.2B1).

Como não há um nome convencionalmente utilizado em português, foi utilizada a forma oficial do nome.

Buenos Aires

Para uma entidade coletiva governamental criada ou controlada diretamente por um governo, escolha para o ponto de acesso autorizado seu próprio nome (AACR2r 24.17A).

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

No entanto, anteceda o ponto de acesso autorizado de uma entidade coletiva governamental com o nome do governo (AACR2r 24.18A):

- a) se a entidade coletiva governamental possuir em seu nome um termo que indique que ela é parte de outra entidade coletiva ou que indique subordinação administrativa, sendo o nome do governo necessário para a identificação da entidade coletiva;

Porto Alegre. Secretaria Municipal da Cultura

- b) se a entidade coletiva governamental possuir um nome geral ou que indique apenas uma subdivisão (geográfica, cronológica, etc.);

Paraná. Departamento de Trânsito

- c) se a entidade coletiva governamental possuir um nome que não dê a entender que é uma entidade coletiva e não contenha o nome do governo;

São Paulo (Estado). Poupatempo

- d) se a entidade coletiva governamental for um ministério ou um órgão superior similar (ou seja, um órgão que não possua nenhum órgão acima dele);

Brasil. Ministério do Planejamento

- e) se a entidade coletiva governamental for um órgão legislativo, um tribunal, um setor principal das forças armadas, um chefe de estado, um chefe de governo, uma embaixada, um consulado ou uma delegação junto a um órgão internacional ou intergovernamental;

Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados

Brasil. Presidente (2003-2010 : Lula)

Veja em AACR2r 24.20B outras informações sobre pontos de acesso representando chefes de estado.

Nesta seção, abordamos uma síntese das regras para a escolha do nome e a criação do ponto de acesso autorizado representando uma entidade coletiva. Cabe lembrar que, ao longo do Capítulo 24 do AACR2r, são apresentadas também regras específicas para alguns tipos de entidades coletivas, por exemplo, forças armadas e entidades religiosas.

Remissivas “ver”

Assim como ocorre com os nomes pessoais, os nomes de uma entidade coletiva que não são escolhidos para o ponto de acesso autorizado devem ser utilizados na criação de remissivas “ver”, que direcionam o usuário para o ponto de acesso autorizado. Abordaremos as remissivas no Capítulo 3, ao estudarmos a criação de registros de autoridade.